



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento ao dispositivo no *caput* do artigo 22 do Decreto Nr 7.892/13, autuo os documentos abaixo discriminados, tendo em vista a necessidade premente de despesas com alimentação de para o **Setor de Aprovevisionamento:**

- NOTA DE CRÉDITO;
- REQUISIÇÃO;
- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- HABILITAÇÃO (SICAF, CEIS, CADIN, CNDT);
- NOTA DE EMPENHO;
- TERMO DE ENCERRAMENTO.
- PROCESSO CONTENDO 34 FOLHAS RUBRICADAS.

Existe vantagem na aquisição se efetuada neste momento.

O processo referenciado, por mim conferido, está de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro – RJ, 16 de Setembro de 2020.


Rodrigo Gomes da Cruz
1º SGT INT
Auxiliar do Setor de Aprovevisionamento
ID: 1126785243

___ SIAFI2020-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

16/09/20 10:17

USUARIO: GOMES CRUZ

DATA EMISSAO : 14Jul20. VALORIZACAO : 14Jul20 NUMERO : 2020NC411044

02/34

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160323 / 00001 - H GE RIO DE JANEIRO

OBSERVACAO

(059410-H GE RJ)DABST-SGLS-PLJ-AQS QR.AGO20-NOV20(SEGUIR O PDRLOG2020/A1-QR).R
\$5,45.22D.04M.418H.2ª PRV 2020.REF:PDRLOG2020.LIQ:75%31OUT20/100%30NOV20.DESC:
TRNF-752,10;ADNT,00;RPNP,00;DISP,23;NEALIQ57971,95.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	187745	0144000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	191.866,72

LANCADO POR : 23046848315 - EVERTON

UG : 160504 14Jul20 09:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

DIEx nº 119-Set Aprov/Div Adm/HGeRJ
EB: 65344.009726/2020-14

Rio de Janeiro, RJ, 28 de julho de 2020.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: requisição de material

1. Solicito providências, nos termos do contido na Lei 8.666/1993 e na IG 12 – 02, no sentido de adquirir o material descrito a seguir, conta contábil 33.90.30.

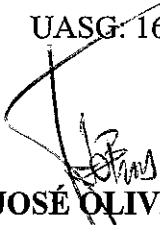
2. A aquisição é necessária para que sejam prestados os serviços do Setor de Aprovisionamento e do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Geral do Rio de Janeiro para os meses de Agosto a Novembro de 2020.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gás Botijão de P13	Und	6
03	Gás Botijão P45	Und	96

PE:4/2020

UASG: 160298

CNPJ: 02.763.978.0001-30

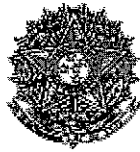

FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA BARROS - Cap (R/1)
 Encarregado do Setor de Aprovisionamento

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"



04/34

160298.42020.25506.4441.1619304



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2020 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 09 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 017 Cmdo 1ª RM de 08/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64279010781202015, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** BOTIJÃO PARA GÁS**Descrição Complementar:** BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.313**Valor Estimado:** R\$ 96,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 81,0000 e com valor negociado a R\$ 79,0000 e a quantidade de 3.313 Unidade .

Item: 2**Descrição:** BOTIJÃO PARA GÁS**Descrição Complementar:** BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 20 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 793**Valor Estimado:** R\$ 177,1500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 175,0000 e com valor negociado a R\$ 169,0000 e a quantidade de 793 Unidade .

Item: 3**Descrição:** BOTIJÃO PARA GÁS**Descrição Complementar:** BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 18.728**Valor Estimado:** R\$ 362,5900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 355,0000 e com valor negociado a R\$ 354,0000 e a quantidade de 18.728 Unidade .

Item: 4**Descrição:** BOTIJÃO PARA GÁS**Descrição Complementar:** BOTIJÃO PARA GÁS, USO INDUSTRIAL, CAPACIDADE CERCA DE 90 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 369**Valor Estimado:** R\$ 716,6000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não



05/34

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - COMPRAS
PREGÃO nº 04/2020
PROC ADM nº 64279.010781/2020-15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (apresentados no presente instrumento), estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Código CATMAT	Und Medida	Qtd	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 Kg. <i>CTF 18-1: Transporte de cargas perigosas e 18-6: Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo</i>	461517	Und	3.313	R\$ 96,60	R\$ 320.035,80
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 Kg. <i>CTF 18-1: Transporte de cargas perigosas e 18-6: Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo</i>	468617	Und	793	R\$ 177,15	R\$ 140.479,95
3	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 Kg. <i>CTF 18-1: Transporte de cargas perigosas e 18-6: Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo</i>	461515	Und	18.728	R\$ 362,59	R\$ 6.790.585,52
4	Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em cilindros de 90 Kg. <i>CTF 18-1: Transporte de cargas perigosas e 18-6: Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo</i>	461518	Und	369	R\$ 716,60	R\$ 264.425,40
Custo estimado da contratação						R\$ 7.515.526,67

- 1.2. Estimativa de consumo individualizada do órgão gerenciador e estimativa de consumo consolidada dos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços:

Item	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes (Exército Brasileiro)	Requisições Máximas Consolidadas
	Requisição Máxima	Requisição Máxima	
1	665	2.648	3.313
2	159	634	793
3	3.786	14.942	18.728
4	74	295	369

- 1.3. A estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos e entidades participantes encontra-se nos autos do processo licitatório.
- 1.4. A **Requisição Mínima** para cada um dos 4 (quatro) itens da licitação perfaz a quantidade de 01 (uma) unidade de medida para cada, conforme tabela informada no item 1.1 desse Termo de Referência.
- 1.5. Os botijões, vasilhames e central predial de GLP serão cedidos gratuitamente sob o regime de comodato, para fins de utilização do produto pelos Órgãos Participante, de acordo com as quantidades abaixo especificadas:

OM	Qtd (Und)	Capacidade
Centro de Instrução de Operações Especiais	2	13 Kg
Centro de Instrução de Operações Especiais	50	45 Kg
Centro de Avaliação do Exército	3	13 Kg
Centro de Avaliação do Exército	33	45 Kg
Base de Apoio Logístico do Exército	1	13 Kg
Base de Apoio Logístico do Exército	30	45 Kg
Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE	8	13 Kg
Comando da Artilharia Divisionária da 1ª DE	30	45 Kg
Policlínica Militar de Niterói	12	45 Kg
Depósito Central Munição	13	13 Kg
Depósito Central Munição	38	45 Kg
Batalhão Escola de Comunicações	1	13 Kg
Batalhão Escola de Comunicações	19	45 Kg
1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)	38	13 Kg
1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)	63	45 Kg
1º Batalhão de Guardas	45	13 Kg
1º Batalhão de Guardas	7	20Kg
1º Batalhão de Guardas	100	45 Kg
1º Batalhão de Guardas	6	90 Kg
1º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	13	45 Kg
1º Batalhão de Polícia do Exército	7	13 Kg
1º Batalhão de Polícia do Exército	40	45 Kg
1º Grupo de Artilharia Antiaérea	9	13 Kg
1º Grupo de Artilharia Antiaérea	40	45 Kg
11º Grupo de Artilharia de Campanha	2	13 Kg
11º Grupo de Artilharia de Campanha	2	20 Kg

01/34

11º Grupo de Artilharia de Campanha	50	45 Kg
15º Regimento de Cavalaria Mecanizada	4	13 Kg
15º Regimento de Cavalaria Mecanizada	22	45 Kg
2º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	2	13 Kg
2º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	45	45 Kg
2º Regimento de Cavalaria de Guarda	19	13 Kg
2º Regimento de Cavalaria de Guarda	75	45 Kg
25º Batalhão Logístico (Escola)	5	13 Kg
25º Batalhão Logístico (Escola)	29	45 Kg
31º Grupo de Artilharia de Campanha	6	13 Kg
31º Grupo de Artilharia de Campanha	75	45 Kg
57º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	27	13 Kg
57º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	50	45 Kg
Campo de Instrução do Gericinó	5	13 Kg
Campo de Instrução do Gericinó	14	45 Kg
Centro de Estudo de Pessoal	2	13 Kg
Centro de Estudo de Pessoal	22	45 Kg
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro	7	13 Kg
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro	53	45 Kg
Centro Tecnológico do Exército	38	45 Kg
Comando da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada	2	13 Kg
Comando da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada	38	45 Kg
Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista	30	13 Kg
Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista	44	20 Kg
Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista	235	45 Kg
Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista	2	90 Kg
Comando da 1ª Divisão de Exército	75	45 Kg
Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar	6	13 Kg
Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar	10	45 Kg
Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento	5	13 Kg
Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento	33	45 Kg
1º Depósito de Suprimento	20	45 Kg
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	15	13 Kg
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	2	20Kg
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	110	45 Kg
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	30	90 Kg
Escola de Artilharia da Costa e Antiaérea	2	13 Kg
Escola de Artilharia da Costa e Antiaérea	21	45 Kg
Centro de Capacitação Física do Exército	25	20 Kg
Escola de Instrução Especializada	6	13 Kg
Escola de Instrução Especializada	48	45 Kg
Escola de Sargento de Logística	3	13 Kg
Escola de Sargento de Logística	45	45 Kg

Escola de Saúde do Exército	15	13 Kg
Estabelecimento Central de Transporte	1	13 Kg
Estabelecimento Central de Transporte	17	45 Kg
Hospital Central do Exército	38	13 Kg
Hospital Central do Exército	100	45 Kg
Hospital Geral do Rio de Janeiro	2	13 Kg
Hospital Geral do Rio de Janeiro	18	45 Kg
Instituto de Biologia do Exército	18	45 Kg
Instituto Militar de Engenharia	1	13 Kg
Batalhão Central de Manutenção de Suprimento	50	45 Kg
Museu Histórico do Exército / Forte de Copacabana	5	13 Kg
Museu Histórico do Exército / Forte de Copacabana	25	45 Kg
Centro General Ernani Ayrosa	1	13 Kg
Centro General Ernani Ayrosa	25	45 Kg

- 1.6. Ressalta-se que não será aplicada a Cota Reservada para microempresas e empresas de pequeno porte em 25% (vinte e cinco) por cento nos quantitativos dos itens cuja participação é ampla (acima de R\$ 80.000,00), conforme preconizado no inciso III, art. 48, da LC nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o inciso II, do art. 10, do Decreto 8.538/2015, além disso, a função da Cota Reserva no sistema encontra-se inoperante.
- 1.7. Destaca-se que a função da Cota Reserva, quando da Divulgação da Compra, ainda não está disponível no sistema, sendo necessário identificar as Cotas Reservadas de forma manual, ou seja, no momento do lançamento da Intenção de Registro de Preços (IRP).
- 1.8. O valor estimado total da licitação é de R\$ 7.515.526,67 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de mercado combinada constante nos autos do presente processo administrativo, elaborada de acordo com os incisos I e IV, do art. 2º, da IN nº 03/2017.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade da aquisição do objeto da presente licitação fundamenta-se, consoante com o Inciso III, do Art 9º, do Decreto nº 5.450/2005, com o item 1.4 (BENS DE CONSUMO – GLP), do Anexo II, do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 e com o inc. I e III, do art. 3º, do Decreto 7.892 de 2013, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, e quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, respectivamente.
- 2.2. Ressalta-se que os recursos destinados a atividade - “alimentação de pessoal”, no âmbito do Exército Brasileiro, são descentralizados em quadrimestres, obrigando a realização de aquisições em épocas variadas, conforme disponibilização de recursos por parte do Governo Federal, agravadas com o contingenciamento orçamentário estabelecido pela Equipe

Econômica do atual Governo.

2.3. A contratação pretendida na presente licitação não se enquadra nos incisos I ao V, do art. 3º, da Portaria nº 249/2012, não constituindo dessa forma em atividade de custeio.

2.4. Em cumprimento ao disposto no Inciso II, do § 7º, do art 15, da Lei nº 8.666/1993 e do Acórdão nº 480/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos máximos e mínimos estimados no presente Registro de Preços adotou os seguintes parâmetros:

2.4.1. Os níveis de suprimentos são definidos pelo Estado Maior do Exército – EME (art. 56, da Portaria nº 09-D Log, de 27/07/2002 – NARSUP), levando em consideração os seguintes fatores:

- Disponibilidade de recursos;
- Efetivos médios apoiados;
- Consumo médio mensal observado;
- Grau de precibilidade do suprimento;
- Dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. (Inc I ao VIII, d art. 57, da NARSUP).

2.4.2. Considerando, ainda, o efetivo-base (efetivo consolidado das OM apoiadas), a quantidade tabelar de cada artigo, o Fator de Consumo mensal de cada OM e o Fator de Suprimento mensal, foi calculado a necessidade dos artigos para um período de 08 (oito) meses. A quantidade máxima a ser fornecida foi majorada em 25%, tendo em vista as diversas Operações que transcorrem durante o ano. A quantidade mínima a ser fornecida foi calculada com base em 01 (um) mês de consumo mensal.

2.4.3. O Comando da 1ª Região Militar é um Grande Comando Territorial responsável por atender as demandas de aquisição estabelecidas pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) que, por sua finalidade precípua, consolida as informações prestadas pelas Organizações Militares Vinculadas.

2.4.4. Dessa forma, conforme art. 12 da Portaria nº 01 – SEF, de 27 de janeiro de 2014, transcrito abaixo, o Comando da 1ª Região Militar é denominado como UG VOCACIONADA EM ÂMBITO REGIONAL.

“Art. 12. O SRP, no âmbito do Exército, obedecerá ao planejamento dos órgãos setoriais e seus órgãos técnicos normativos quanto aos procedimentos para aquisição dos bens e serviços peculiares aos sistemas sob sua responsabilidade, o qual regulará se as licitações e respectivas compras serão realizadas centralizadamente pelo próprio órgão, ou por alguma UG vocacionada em âmbito regional ou diretamente pelas UG interessadas”

2.4.5. Com fundamento na supracitada Portaria, foi elaborado o **Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2020)**, o qual regulamenta que as **Organizações Militares (OM) de sede devem ser participantes da licitação realizada pelo Cmdo RM de vinculação**, manifestando seu interesse em aderir ao Registro de Preços. As

RM/OM devem promover um meticoloso estudo dos artigos e das quantidades a serem adquiridas, empregando a descrição mais detalhada possível, a fim de obter um melhor aproveitamento do crédito orçamentário disponível.

2.4.6. As características dos produtos a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na conveniência e oportunidade, e buscam uniformizar os procedimentos acerca de uma alimentação segura, nutricionalmente balanceada e adequadas as diferentes fases e situações operacionais inerentes à vida militar (art. 2º, da Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010).

2.4.7. Cabe salientar que as especificações definidas no Termo de Referência para os itens propostos visam, além de estabelecer a forma objetiva e pormenorizada, as características e especificações técnicas (Padrões de Identidade e Qualidade) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compatibilizada a legislação utilizada no Exército Brasileiro com a legislação nacional e internacional (MERCOSUL) e promover melhora gradual e contínua na qualidade dos artigos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é definida como comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.2. Quanto à modalidade licitatória eleita, o presente certame ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços que, conforme art. 3º, inc. I e III, do Decreto 7.892 de 2013, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, e quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, respectivamente.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os artigos adquiridos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues, por conta e risco do licitante contratado, nos endereços discriminados no subitem 4.13 deste Termo de Referência, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes do item 1 do presente Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de entrega é de até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados da data da assinatura do contrato, em remessa parcelada conforme consumo dos botijões de gás de cada UG participante do certame, e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. Os prazos estipulados iniciar-se-ão após o recebimento do pedido da entrega, devidamente formalizado pelo Oficial Aprovevisionador, através do e-mail, cadastrado na Ata assinada, após a conclusão do certame.
- 4.3. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 4.4. O recebimento dos botijões estará condicionado à observância do estado de manutenção, objetivando a segurança contra acidentes.

- 4.5. O GLP adquirido por intermédio desta licitação deverá ser entregue nos botijões e no prazo de validade previstos, nos endereços discriminados nas UG participantes, listadas no item 4.13.
- 4.6. O GLP será recebido pelo Oficial Aprovisionador/auxiliares para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.7. O Setor de Aprovisionamento de cada órgão realizará a verificação dos produtos entregues para atestar se os artigos estão em conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente nos mesmos prazos estabelecidos acima, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termos circunstanciados, sob pena de prejudicar a confecção dos cardápios previstos para alimentação da tropa.
- 4.10. Os bens serão recebidos definitivamente nos mesmos prazos estabelecidos acima, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termos circunstanciados, sob pena de prejudicar a confecção dos cardápios previstos para alimentação da tropa.
- 4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13. Os endereços para a entrega são os seguintes:

Órgão Gerenciador	
Comando da 1ª Região Militar (160298) Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.	
Órgãos Participantes	
1	Centro de Instrução de Operações Especiais Avenida do Forte, S/NR – Piratininga – Niterói – RJ;
2	Centro de Avaliações do Exército Barra de Guaratiba, s/nº - Rio de Janeiro – RJ;
3	Base de Apoio Logístico do Exército Av. Brasil, nº 25.540, Deodoro - Rio de Janeiro – RJ;
4	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército Estrada General Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Jurujuba - Niterói – RJ;
5	Policlínica Militar de Niterói Praça do Expedicionário, nº 25 - Niterói – RJ;
6	Depósito Central de Munição Estrada do Cabral, RJ-127, Km 6, s/n - Lages, Paracambi – RJ;

7	Batalhão Escola de Comunicações Av. Duque de Caxias, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
8	1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) Praça Ruão, 135 – Santa Cruz – RJ;
9	1º Batalhão de Guardas Avenida Pedro II, 158 – São Cristóvão – RJ;
10	1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) Av. Duque de Caxias, 1.410 – Deodoro – RJ;
11	1º Batalhão de Polícia do Exército Rua Barão de Mesquita, 425 – Andaraí – RJ;
12	1º Grupo de Artilharia Antiaérea Av. Benedito da Silveira, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
13	11º Grupo de Artilharia de Campanha Av. Duque de Caxias, nº 806 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
14	15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola) Av. Duque de Caxias, nº 2.486 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
15	2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) Av. Duque de Caxias, 1.410 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
16	2º Regimento de Cavalaria de Guarda Av. Duque de Caxias, nº 2.660 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
17	21º Grupo de Artilharia de Campanha Rua General Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Juruíuba – Niterói – RJ;
18	25º Batalhão Logístico (Escola) Rua Salustiano Silva, s/nº - Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ;
19	31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola) Rua São Sebastião, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
20	5º Centro de Geoinformação Rua Major Daemon, nº 81 – Morro da Conceição – Rio de Janeiro – RJ;
21	57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) Av. Duque de Caxias, 1.136 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
22	Campo de Instrução de Geriçinó Estrada São Pedro de Alcântara, 2856 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
23	Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias Praça Almirante Júlio Noronha, s/nº - Leme – Rio de Janeiro – RJ;
24	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro Av Brasil, 5.292 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ;
25	Centro Tecnológico do Exército Avenida das Américas, nº 28.785 – Guaratiba – RJ;
26	Colégio Militar do Rio de Janeiro R. São Francisco Xavier, 267 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ,
27	Comando do Grupamento de Unidades Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 1.090 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ;
28	Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista Av. Benedito da Silveira, s/nº - Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
29	Comando da 1ª Divisão de Exército Av. Duque de Caxias, nº 1.965 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
30	Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar Praça Duque de Caxias, nº 25 – Palácio Duque de Caxias – Centro – RJ;

31	Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento Av. Duque de Caxias, nº 665 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
32	1º Depósito de Suprimento Rua Doutor Garnier, nº 390 – Triagem – Rio de Janeiro – RJ;
33	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais Av. Duque de Caxias, nº 2.071 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
34	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea Av. General Benedito da Silveira, 701 - Deodoro - Rio de Janeiro
35	Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João Fortaleza de São João, s/nº - Urca – Rio de Janeiro – RJ;
36	Escola de Instrução Especializada Rua Marechal Abreu Lima, nº 450 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ;
37	Escola de Sargentos de Logística Rua João Vicente, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
38	Escola de Saúde do Exército Rua Francisco Manuel, nº 44 - Benfica - Rio de Janeiro – RJ;
39	Estabelecimento Central de Transporte Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 585 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ;
40	Hospital da Central do Exército R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ,
41	Hospital da Geral do Rio de Janeiro Av. Duque de Caxias, nº 2.229 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
42	Instituto de Biologia do Exército Rua Francisco Manuel, 102, Triagem - Rio de Janeiro – RJ
43	Instituto Militar de Engenharia Praça General Tibúrcio, 80 – Urca - Rio de Janeiro – RJ;
44	Batalhão Central de manutenção e Suprimento Estrada São Pedro de Alcântara, 3.506 – Magalhães Bastos – RJ;
45	Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana Praça Coronel Eugênio Franco, nº 1, Posto 6 - Copacabana - Rio de Janeiro –RJ;
46	Centro General Ernani Ayrosa Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1.701 – Itaipava/Petrópolis – Rio de Janeiro - RJ

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMODATÁRIO

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - 5.1.2.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo do subitem 4.8;
 - 5.1.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Comodante, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscal de Contrato), publicado em Boletim Interno do órgão que promoveu a aquisição;

- 5.1.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.2.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.1.2.6. Para utilização dos cilindros, o COMODATÁRIO, OBRIGA-SE A ADQUIRIR OS PRODUTOS CONSTANTES da PROPOSTA COMERCIAL DA COMODANTE, APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, e da Ata de Registro de Preço, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.
- 5.1.2.7. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no(s) cilindro(s), nem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 5.1.2.8. O(s) cilindro(s) disponibilizado(s) permanecerá (ão) sendo de exclusiva propriedade da COMODANTE, e será (ão) entregue(s) ao COMODATÁRIO, o qual não poderá vendê-lo(s); caucionado(s); cedido(s); onerado(s), de qualquer forma, alienado(s); ou alugado(s) a terceiro(s).
- 5.2. Cuidar para que o(s) cilindro(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato.
- 5.3. Exigir da CONTRATADA/COMODANTE que apresente cobertura do seguro do(s) cilindro(s) disponibilizado(s), durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pelo COMODANTE, da respectiva apólice de seguro.
- 5.4. Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s) cilindro(s), sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ser verificar tal possibilidade.
- 5.5. No momento da devolução, o(s) cilindro(s) deverá (ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ COMODANTE

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, prazo de validade devendo ainda fazer referência a respectiva Nota de Empenho;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

- artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 h que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
 - 6.1.8. A empresa vencedora deverá entregar o material, nos endereços discriminados no subitem 4.12 do instrumento convocatório;
 - 6.1.9. Os motoristas dos caminhões deverão possuir curso para transporte de cargas perigosas;
 - 6.1.10. Todos os botijões fornecidos deverão estar lacrados, com integridade preservada e prazo de validade visível;
 - 6.1.11. Disponibilizar em regime de comodato, cilindros especificados no item 1.5;
 - 6.1.12. O(s) cilindro(s) será(ão) entregue(s) ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.
 - 6.1.13. O(s) cilindro(s) será(ão) cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme estipulado no edital e anexos.
 - 6.1.14. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do(s) cilindro(s) que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.
 - 6.1.15. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do(s) cilindro(s) em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
 - 6.1.16. Substituir o(s) cilindro(s) inoperantes em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, de modo a não interferir na rotina da COMODATÁRIA.
 - 6.1.17. Realizar manutenção preventiva no(s) cilindro(s) conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima 3 (três) meses valendo a periodicidade que for menor.
 - 6.1.18. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) cilindro(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

- 6.1.19. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do(s) cilindro(s) formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list), que deverá ser entregue ao Fiscal Administrativo da Unidade ao final do serviço.
- 6.1.20. Identificar o(s) cilindro(s), ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou do(s) cilindro(s) e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprovada d'água ou estar protegida.
- 6.2. O(s) cilindro(s) cedido(s) à COMODATÁRIA deverá (ão) estar acompanhado(s) de:
- 6.2.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
- 6.2.2. Carta de entrega constando todos os dados do(s) cilindro(s) (fabricante, modelo, número de série);
- 6.2.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
- 6.2.4. CNPJ/MF;
- 6.2.5. Nome da pessoa de contato comercial;
- 6.2.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
- 6.2.7. Telefones de contato inclusive para final de semana e feriado;
- 6.2.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de vistas e "check list").
- 6.3. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina da COMODATÁRIA motivada pela falta do(s) cilindro(s), por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu(s) cilindro(s), pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do(s) cilindro(s) disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas conseqüências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO A RESPECTIVA APÓLICE DE SEGURO.
- 6.5. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) cilindro(s), mediante comodato, enquanto permanecer (em) em estoque na Unidade, os produtos adquiridos para uso com o (s) cilindro (s).
- 6.6. Durante a vigência do comodato do(s) cilindro(s), será (ão) avaliado (o) o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do(s) cilindro(s). As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Fiscal administrativo. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.
- 6.7. A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar o(s) cilindro(s) disponibilizado(s) sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
- 6.8. A contratada deverá notar ainda a Adoção dos Critérios de sustentabilidade Ambiental, conforme segue:

- 6.8.1. O estabelecido no **art.17 e seus Anexo VIII, da Lei nº 6.938, de 1981**, em relação ao comércio de combustíveis, derivados de petróleo, produtos químicos e produtos perigos.
- 6.8.2. Dessa forma, para todos os itens que envolva o **transporte, terminais, depósitos e comércio de combustíveis e derivados de petróleo – Gás GLP**, só será admitido à oferta de produto cujo comerciante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal (CTF)** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013**, conforme extrato constante no Anexo VI do Edital.
- 6.8.3. Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV, uma vez que é um indexador de contratos utilizado no Brasil.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, não cumprindo os prazos de entrega pautados neste edital e seus anexos;
 - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato, por meio da adulteração da quantidade, qualidade, validade e embalagem dos produtos;
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal de acordo com a previsão normativa tributária Federal, Estadual e Municipal;
 - 12.1.6. Não manter a proposta de fornecimento dos itens nas condições contratadas.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s);
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e
- 12.4.4. Não possuir capacidade técnica, logística ou administrativa por insuficiência das instalações, meio de transporte e pessoal necessário ao cumprimento do contrato.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A referência de desempenho, informada na especificação de alguns itens, serve apenas como um exemplo de item de mercado, dando aos licitantes, informações quanto às características desejadas no produto solicitado pela Administração. Tal registro no presente ato convocatório não condiciona ou mesmo impõe alguma indicação de marca aos licitantes, os quais poderão propor produtos de marcas distintos dos sugeridos, desde que os mesmos possuam as especificações mínimas descritas no presente Edital. Tal detalhamento visa a atender ao princípio da especificação completa do bem, além dos critérios de sustentabilidade ambiental da IN nº 01, de 19 JAN 2010, levando-se em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
- 13.2. Para o fornecimento do GLP a firma licitante deverá verificar a compatibilidade dos cilindros e botijões com as peças e acessórios existentes nos fogões e fornos e, caso não sejam compatíveis ou estiverem fora das exigências dos órgãos fiscalizadores, a licitante vencedora deverá fornecer e adequar o material com a legislação existente.
- 13.3. Os cilindros a serem adquiridos, serão empregados em locais cuja segurança das instalações é imprescindível para o fiel cumprimento de suas atribuições, sob a responsabilidade das Organizações Militares tornando assim, inviável a divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres dos locais de emprego que possam vir a comprometer a segurança das instalações.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DIFERENCIAIS

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.515.526,67 (sete milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

15. DA VISTORIA

- 15.1. Será facultada a realização da vistoria técnica nos locais de armazenamento e instalações dos cilindros em todos os Órgãos Participantes, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública do certame, no horário de funcionamento das Organizações Militares, conforme previamente agendado de segunda a quinta-feira, das 9:00 às 15:00 horas, e sextas, das 8:00 às 11:00 horas. A referida vistoria será realizada com o acompanhamento de servidor designado para esse fim, oportunidade em que o licitante, devidamente identificado (RG), deverá assinar o Termo de Vistoria Técnica, em 2 (duas) vias, de acordo com o modelo proposto no Anexo V do Edital.

15.2. O licitante que não realizar a vistoria técnica, no decorrer da execução contratual, não poderá vir a reclamar quanto à realização de fornecimento do objeto contratado por conta da visita técnica não realizada, devendo apresentar DECLARAÇÃO, Anexo VII do Edital, conferindo ciência deste fato.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2020.

MARCUS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO - CEL

Ch Esc Log do Cmdo 1ª RM

ATO DE APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, de acordo com o inciso II, artigo 14, do Decreto nº. 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com a finalidade de suprir as necessidades dos Órgãos, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação, de forma clara e concisa.

DECLARO que a despesa relacionada com a aquisição a ser realizada será disponibilizada por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013 e em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

CLÁUDIO BRUNO FERREIRA - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM



94/34

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.763.978/0001-30
Razão Social: P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/01/2021
FGTS	Validade:	24/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2020
Receita Municipal	Validade:	21/01/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.763.978/0001-30
Certidão nº: 23510364/2020
Expedição: 16/09/2020, às 10:14:14
Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.763.978/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

90/34

Data e hora da consulta: 16/09/2020 10:16:33
Usuário: 09101825747

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 02763978	Título: P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: 0 Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02763978000130

LIMPAR

Data da consulta: 16/09/2020 10:15:38

Data da última atualização: 16/09/2020 05:11:38

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

16/09/2020 10:15:38

20/34

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 16Set20 NUMERO: 2020NE800128
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705 / (21) 2457-1
 ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 02763978/0001-30 - P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 ENDERECO : DO ALPISTE S/N LOTE 10 Q. BJ - P PENHA
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21011-010

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 2020NC411044 EMT 14JUL20 UG 160504 - ATENDER DESPESAS DE OR AGO20-NOV20 -
 DIEX N°119-SET APROV/DIV ADM/HGERJ DE 28JUL20 - PREGÃO 4/2020 UASG 160298. PR
 OC ORIGEM: 2020PR00004

CLASS : 1 52121 053310032212B0001 187745 0144000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
 PO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64279010781202015
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.248,00
 QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 04 -GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 354,00
 VALOR DO SEQ. : 4.248,00

12,00000 Unidade
 TIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM
 VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
 MARCA: Nacional gás ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000461515

T O T A L : 4.248,00

 ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
 ORDENADOR

Alberto Pereira Oliveira
 CEL MED
 Ordenador de Despesas
 02.01.0001/1603-1 MOEB

 GESTOR FINANCEIRO
 Francisco José Oliveira Barros
 CAR. QAO
 APROVEIXADOR
 Id: 01.043.1979-4 (E.A.)

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 16Set20 NUMERO: 2020NE800129
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705 /(21) 2457-1
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 02763978/0001-30 - P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ENDERECO : DO ALPISTE S/N LOTE 10 Q. BJ - P PENHA
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21011-010

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020NC411044 EMT 14JUL20 UG 160504 - ATENDER DESPESAS DE QR AGO20-NOV20 -
DIEX N°119-SET APROV/DIV ADM/HGERJ DE 28JUL20 - PREGÃO 4/2020 UASG 160298. PR
OC ORIGEM: 2020PR00004

CLASS : 1 52121 053310032212B0001 187745 0144000000 339030 160504 E6SUPLJJA1QR
PO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64279010781202015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.248,00
QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 04 -GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 354,00
VALOR DO SEQ. : 4.248,00

12,00000 Unidade
TIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM
VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
MARCA: Nacional gás ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000461515

T O T A L : 4.248,00

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR
Alberto Pereira Oliveira
CEL MED
Ordernador de Despesas
IDT 019614763-1 MD/EB

GESTOR FINANCEIRO
Francisco José Oliveira Barros
CAF
ABT/VICE-GESTOR
16091.043.1973-4(E.B.)

30/34

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 16Set20 NUMERO: 2020NE800130
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705 /(21) 2457-1
 ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 02763978/0001-30 - P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 ENDERECO : DO ALPISTE S/N LOTE 10 Q. BJ - P PENHA
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21011-010

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 2020NC411044 EMT 14JUL20 UG 160504 - ATENDER DESPESAS DE QR AGO20-NOV20 -
 DIEX N°119-SET APROV/DIV ADM/HGERJ DE 28JUL20 - PREGÃO 4/2020 UASG 160298. PR
 OC ORIGEM: 2020PR00004

CLASS : 1 52121 053310032212B0001 187745 0144000000 339030 160504 E6SUPLJAJ1QR
 PO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64279010781202015
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.327,00
 QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 04 -GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 79,00
 VALOR DO SEQ. : 79,00

1,00000 Unidade
 BOTIÇÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM
 VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
 MARCA: Nacional Gás ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000461517

SUBTOTAL : 79,00

31/34

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 16Set20 NUMERO: 2020NE800130 PROCESSO: 64279010781202015
EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CREDOR : 02763978/0001-30 - P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 354,00
VALOR DO SEQ. : 4.248,00

12,00000 Unidade
BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM
VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
MARCA: Nacional Gás ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000461515

TOTAL : 4.327,00

Alberto Pereira Oliveira
CEL MED
Ordenador de Despesas
IDT 0148614763-1 MD/EB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

CAI
CAI
Aprovador
10/01.044.1973-0(E 9)

32/34

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 16Set20 NUMERO: 2020NE800131
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
 CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-1
 ENDEREÇO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 02763978/0001-30 - P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO : DO ALPISTE S/N LOTE 10 Q. BJ - P PENHA
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21011-010

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 2020NC4I1044 EMT 14JUL20 UG 160504 - ATENDER DESPESAS DE QR AGO20-NOV20 -
 DIEX N°119-SET APROV/DIV ADM/HGERJ DE 28JUL20 - PREGÃO 4/2020 UASG 160298. PR
 OC ORIGEM: 2020PR00004

CLASS : 1 52121 053310032212B0001 187745 0144000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
 PO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64279010781202015
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.248,00
 QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 04 -GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 354,00
 VALOR DO SEQ. : 4.248,00

12,00000 Unidade
 TIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM
 VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
 MARCA: Nacional Gás ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000461515

T O T A L : 4.248,00

 ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
 ORDENADOR

Alberto Pereira Oliveira
 CEL MED
 Ordenador de Despesas
 Nº 01.9834763-1/MJEB

 GESTOR FINANCEIRO
 CAE
 APROVISORADO
 10191.040.1073-4(E.F.)

35/34

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 16Set20 NUMERO: 2020NE800132
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-1
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 02763978/0001-30 - P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ENDERECO : DO ALPISTE S/N LOTE 10 Q. BJ - P PENHA
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21011-010

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020NC411044 EMT 14JUL20 UG 160504 - ATENDER DESPESAS DE QR AGO20-NOV20 -
DIEX N°119-SET APROV/DIV ADM/HGERJ DE 28JUL20 - PREGÃO 4/2020 UASG 160298. PR
OC ORIGEM: 2020PR00004

CLASS : 1 52121 053310032212B0001 187745 0144000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
PO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64279010781202015
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.124,00
DOIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 04 -GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 6 VALOR UNITARIO: 354,00
VALOR DO SEQ. : 2.124,00

6,00000 Unidade
TIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM
VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
MARCA: Nacional gás ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000461515

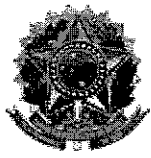
T O T A L : 2.124,00

Alberto Pereira Oliveira
CEL. MED
Ordenador de Despesas
NDT 018614763-1 MDJEB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO
Francisco José Oliveira Moraes
CAO
APROVONADO
01.043.1572-4(E 4.0)

34/34



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2020, faço o encerramento do presente processo de adesão à ata de registro de preço, conforme a Portaria Nr 01 – SEF, de 27 de janeiro de 2014, do que, para constar, lavrei o presente termo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'F. J. de Oliveira Barros', written over a faint circular stamp.

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS – CAP R/1
Enc Set Aprov